



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

Extrato nº 190 / 2015

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 122/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA RUA JOCELINO MONTEIRO NO BAIRRO DA BARRA SECA, RE-RATIFICAÇÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Padre Serafim Leite, nº175, Jardim Belém, São Paulo, SP, Cep.03810-010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.454/0001-30, Inscrição Estadual nº 148.740.014.113, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) José Antonio Mengue de Melo, portador (a) da cédula de identidade RG nº 26.487.194-7 e inscrito (a) no CPF/MF Sob o nº 282.388.958-20, residente e domiciliado (a) no endereço comercial, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da Tomada de Preços nº **05/15**, consoante o disposto no processo **SC/3547/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das Leis Municipais n. os 2.024/01, 2.097/01, bem como dos Decretos Municipais nos 3.362/00, 3.432/00 e 4969/09, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fica alterado a cláusula primeira do contrato original onde tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização Turística na Orla (Sul, Central e Norte) do Município, passando a ser **Obra de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial com guia e sarjeta na Rua Jocelino Monteiro, no bairro Barra Seca.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica incluso junto a cláusula quinta do contrato original, a data de vigência do contrato em **30 de novembro de 2015**, conforme verba Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 21 JUL 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

**CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
JOSÉ ANTONIO MENGUE MELO

TESTEMUNHAS:

1ª José Carlos Vital  
Engº Civil  
CREA 060100482-4

2ª Mauro Sergio Beze  
MAURO SERGIO BEZE  
ENG. CIVIL  
CREA 5060587221-1